

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO EMERGENCIAL DE SERVIÇO

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE, identificou a necessidade da realização do Contrato Emergencial, com a empresa GOULART MED LTDA, com a prestação de serviços médicos especializados em cardiologia, para atender a necessidade do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado - HERSO.

Considerando que o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE é o responsável pela gestão operacional do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), por meio do Despacho nº 331/2021-GAB-SES, publicado no Diário Oficial do Estado na edição nº 23.476;

Considerando o Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO, em caráter emergencial, celebrado entre o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, outorgado em 23 de março de 2021, conforme publicação no Diário Oficial do Estado na edição nº. 23.517;

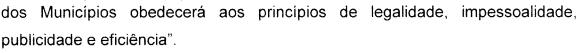
Considerando a necessidade de atender às demandas decorrentes do Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO, de modo, que haja continuidade na operacionalização dos serviços e atendimentos do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado - HERSO;

Considerando a relevância da responsabilidade governamental perante o interesse público, o IPGSE procedeu a presente contratação, fundado no princípio da continuidade e manutenção dos serviços públicos, diante do caráter Emergencial, conforme RN nº 01- IPGSE o inciso VIII do Art.15º, citado abaixo:

VIII. Nas compras ou contratações realizadas em caráter urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração.

Respeitando os preceitos do Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços e Alienações de Bens Públicos, estabelecido pela RN nº 01- IPGSE e em especial os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Art.37 – "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e





Fis: 04 Aring Sorre

Diante da necessidade do HERSO, o IPGSE resolve contratar emergencialmente a empresa GOULART MED LTDA com prestação de serviços médicos especializados em cardiologia no valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) somando o valor total de R\$ 76.533,34 (setenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) proporcional a 14 dias do mês de julho e aos meses de agosto a dezembro, correspondendo ao período da vigência que se inicia em 18 de julho a 31 de dezembro de 2022.

Rio Verde, 13 de julho de 2022.

FABIO VILELA MATOS SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO